



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4497 , DE 19 DE JANEIRO DE 1990.

Revoga o Decreto nº 4277, de 10.08.89, que "Regulamenta a concessão de gratificação pela representação de Gabinete do Governador".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4277, de 10 de agosto de 1989, que "Regulamenta a concessão de gratificação pela representação de Gabinete do Governador".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.90.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 19 de janeiro de 1990, 102º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 1964 de 23/01/90

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4377, DE 19 DE JANEIRO DE 1990.

DECRETO Nº 4377

Revoga o Decreto nº 4377 de 19.08.89, que regulamenta a concessão de férias para o pessoal representado de caráter permanente do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

decreta:

DECRETO

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4377, de 19.08.89, que regulamenta a concessão de férias para o pessoal representado de caráter permanente do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de Janeiro de 1990, 102ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SARTANA  
Governador